



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de convênio nº03/2021
Processo Administrativo nº41280/2020

Termo de convênio entre o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu - HCFMB, a Prefeitura Municipal de Botucatu, e a Fundação para o Desenvolvimento Médico Hospitalar- FAMESP.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, **HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU, UNESP**, doravante denominado **HCFMB**, autarquia estadual criada pela Lei Complementar nº 1.124, de 01 de julho de 2010, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.474.705/0001-20, com sede no Distrito de Rubião Junior, em Botucatu, neste atorepresentado por seu Superintendente, **Dr. ANDRÉ LUIS BALBI**, portador da cédula de identidade nº. 13.241.922 – SSP/SP, e inscrito no CPF sob nº. 083.985.678-48, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, doravante denominado **PREFEITURA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Padre Adolfo Testa, nº 651, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **MARIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG/SP nº. 20.505.530-8 e inscrito no CPF/MF sob nº 135.943.748-74, e a **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR**, como interveniente, doravante denominada **FAMESP**, pessoa jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, estabelecida neste Município, na rua João Butignolli, s/n, inscrita no CNPJ sob nº 46.230.439/0001-01, neste ato representada por seu Presidente **PROF. DR. ANTONIO RUGOLO JUNIOR**, portador do CPF nº 021.229.298-63, RG nº 7.485.822-1-SSP-SP, têm entre si, como justo e conveniente, ante a autorização legislativa decorrente da Lei Municipal nº 6.227/2021 as presentes condições, que mutuamente aceitam, a saber:

DOS OBJETIVOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - O **HCFMB**, através do Laboratório de Biologia Molecular do HCFMB, padronizou a realização de testes para detecção do SARS- Cov 2, através de exame de RT-PCR, assim proporcionando um intercâmbio técnico científico entre as partes, para a disponibilização pelo HC de testes até 30.000 amostras coletas por swabs, até 1.000 Pools de saliva fechado e até 3.000 Pools de saliva aberto, para a população do Município de Botucatu.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SEGUNDA - Os critérios para a realização dos referidos testes serão estabelecidos em protocolo conjunto.

DAS CONDIÇÕES FINANCEIRAS

CLÁUSULA TERCEIRA - A PREFEITURA repassará à FAMESP, a importância total de R\$ 2.565.000,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil reais), dividido em 06 (seis) parcelas de R\$ 427.500,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e quinhentos reais), considerando os valores de R\$ 75,00 (cinquenta e cinco reais) por exame realizado pela técnica de swabs, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por lote de Pool de saliva fechado (sendo que um lote conterá no máximo até quinze amostras) e R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por amostra de Pool de saliva aberto.

CLÁUSULA QUARTA - As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta de dotação orçamentária própria, vigente para o presente exercício financeiro, a saber, **ficha 309 – U.O. 02.06.03 e ficha 294 – U.O. 02.06.02, fontes 01 e 05.**

CLÁUSULA QUINTA - Os valores poderão ser repactuados de acordo com entendimentos mantidos entre as partes;

CLÁUSULA SEXTA - O valor definido poderá ser revisto a qualquer momento na eventualidade de desequilíbrio financeiro comprovado, em função do aumento de despesas necessárias para a perfeita execução dos objetivos do presente Termo de Convênio;

CLÁUSULA SÉTIMA - O valor definido não impede a alocação eventual de mais recursos, de acordo com necessidades e situações definidas e pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - Os valores deverão ser depositados em conta bancária a ser informada oportunamente.

DA OPERACIONALIZAÇÃO

CLÁUSULA NONA - A operacionalização das atividades a serem executadas em decorrência do presente Convênio, deverão seguir os seguintes procedimentos:

1. DA COLETA POR SWABS:

- 1.1 Todas as amostras para exame de detecção do SARS-Cov-2, deverão ser coletadas pela **PREFEITURA** e encaminhados/entregues no Laboratório de Biologia Molecular do **HCFMB**, juntamente com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

ESTADO DE SÃO PAULO

Laboratório de Biologia Molecular do **HCFMB**, juntamente com a folha de rosto, devidamente assinada, contendo as mesmas informações inseridas no GAL e com identificação.

- 1.2** Poderão ser colhidos Swabs combinados (naso e orofaringe) em tuboúnico de rosca estéril, tipo Falcon, contendo 3ml de soro fisiológico estéril ou lavado bronco alveolar (LBA) contendo de 2 a 3 ml de secreção respiratória em coletor estéril.
- 1.3** Os Swabs utilizados na coleta devem ser, obrigatoriamente, de rayon de haste flexível e deverão ser adquiridos pela **PREFEITURA**.
- 1.4** O tubo deverá conter a seguinte identificação:
 - a.** Nome do paciente;
 - b.** Data e horário da coleta;
 - c.** Data de nascimento;
 - d.** Origem do encaminhamento.
- 1.5** O material coletado deve sempre estar em posição vertical, desde sua coleta até o transporte.
- 1.6** As amostras deverão estar em dupla embalagem plástica, sendo a primeira colocada no local da coleta e a segunda colocada em local não contaminado.
- 1.7** As amostras deverão ser encaminhadas em caixa térmica rígida com gelox e termômetro digital em temperatura entre 4 e 8°C.
- 1.8** As caixas devem conter apenas exames de COVID-19.
- 1.9** As amostras deverão ser transportadas com um profissional de saúde, acompanhada do pedido/formulário padronizado e assinado pelo médico, obrigatoriamente.
- 1.10** O envio das amostras deve ocorrer preferencialmente no mesmo dia da coleta. Não sendo possível enviar a amostra no mesmo dia, a mesma deverá ser armazenada em refrigeração entre 4 a 8° e encaminhado no máximo em até 48h para o **HCFMB**.

2 DA COLETA POR POOL DE SALIVA:

2.1 Materiais:

- a.** Microtubo (2,0 ml Eppendorf) com 500µl ou 0,5 ml desolução fisiológica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

- b. Álcool 70%;
- c. Saco plástico;
- d. Etiqueta para identificar o tubo.

2.2 Instruções de coleta:

- a. Guardar as embalagens com o tubo na geladeira, até o momento da coleta;
- b. Lavar as mãos: esfregar todas as superfícies com água e sabão (palma, dorso, espaços entre os dedos, pontas dos dedos, polegares e punhos) e secar bem;
- c. Coletar a saliva logo ao acordar em jejum: sem escovar os dentes e em jejum. Se não for possível colher em jejum, colher duas horas após refeições e escovar os dentes;
- d. Forçar a salivagem (comprimir as bochechas como se fosse jogar um beijo), realizar bochecho com a própria saliva por toda a cavidade oral e depositar a saliva com cuidado no tubo (se possível na mesma quantidade de solução fisiológica no interior do tubo), não sendo inferior a 0,3ml. A amostra de saliva pode ser depositada em um copinho descartável ou recipiente pequeno limpo e seco e depois, poderá ser depositada no tubo. **CUIDADO** para que a saliva não esorra pela parte externa do tubo;
- e. Fechar firmemente a tampa do tubo e higienizar a parte externa com álcool 70%;
- f. Lavar novamente as mãos com água e sabão: esfregar todas as superfícies com água e sabão (palma, dorso, espaços entre os dedos, pontas dos dedos, polegares e punhos);
- g. Etiquetar o tubo e identificá-lo com o nome e RG (ou data de nascimento). A etiqueta deve ser permanente e resistente a álcool (Ex. Usar etiqueta de Impressão por Transferência Térmica (TT). **Importante estar atento ao colar a etiqueta e ter cuidado para não sobrepor as informações inseridas;**
- h. Manter as amostras refrigeradas até o momento da análise;
- i. A cada 15 amostras faz-se 1 pool. Sendo assim, é necessário que os tubos venham identificados (além das etiquetas) como mostra a figura 3 e, embaladas em saco plástico (figura 4);
- j. A identificação deve estar de acordo com a lista que é entregue junto, a qual deve conter: o local de origem das amostras, data de coleta, a qual pool pertence (A, B, ...), nome e identificação (Anexo I - a versão editável do arquivo pode ser solicitada por email). **IMPORTANTE:** Gerar uma única página para cada 15 amostras e não utilizar o verso da folha; havendo mais de um pool, nomear as



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

amostras com B1, B2, B3 etc. Havendo um terceiro pool, nomear como C1, C2, C3 etc.;

- k. As amostras deverão ser refrigeradas até o momento da entrega ao laboratório.

2.3 Transporte e entrega

- a. O transporte deve ser feito em caixa térmica com gelo;
- b. O recebimento das amostras é feito de segunda a sexta-feira das 8:30 às 10h da manhã. As amostras entregues fora do horário serão processadas somente no dia seguinte;
- c. Em caso de dúvidas, entrar em contato com Cristiane (19 99935-1093) ou Amanda (14 99650-5343);
- d. Os resultados serão liberados somente por meio de um drive através da ferramenta "Google Drive", devendo a PREFEITURA informar oportunamente o (s) endereço (s) eletrônico (s) para compartilhamento dos resultados dos exames processados, indicando uma ou mais pessoas que serão responsáveis por acessar o sistema e verificar os casos positivos;
- e. Os resultados não serão passados via mensagem/whatsapp ou qualquer outro meio não pactuado expressamente pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – Acrescido as diretrizes expostas na cláusula anterior, a operacionalização das atividades deverá seguir o **"Protocolo Laboratorial para a Coleta, Acondicionamento e Transporte de Amostras Biológicas para Investigação do Novo Coronavírus (2019-nCoV) – Versão 06/02/2020"** e as **"Instruções para Coleta de Amostras Saliva Rastreamento Covid-19 (POOL)"**, os quais seguem em anexo, devidamente rubricado pelas partes, passando a integrar o presente Termo de Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Para execução dos serviços o **HCFMB**, se responsabilizará pelas condições técnicas, métodos padronizados, compatíveis aos padrões de qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Os resultados dos exames PCR serão disponibilizados pelo HCFMB em até 3 (três) dias úteis, contados dos recebimentos das amostras, sendo que os exames coletados por **Swabs** serão disponibilizados pela **plataforma GAL** (Gerenciamento de Ambiente Laboratorial) e os exames coletados por **Pool de Saliva** serão disponibilizados através da ferramenta **"Google Drive"**, conforme estabelecido na Cláusula Nona, item 2.3, letra "d".



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O HCFMB não se responsabiliza por atrasos no resultado dos exames, se este for afetado por colapso no sistema de fornecimento dos insumos, bem como, na entrega em tempo hábil pela **PREFEIRURA**.

DAS COMPÊTÊNCIAS DA PREFEITURA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- Compete à PREFEITURA:

1. Inserir na plataforma VIVER, até às 12h, de segunda a sábado, as informações cadastrais do paciente, que constam no formulário que acompanha a amostra do exame coletado por Swabs.
2. Repassar à **FAMESP** regular e continuamente, os recursos pactuados e definidos em cláusula específica, necessários à execução das atividades assistenciais da Unidade;
3. Fiscalizar a alocação dos recursos destinados e avaliar os serviços prestados;
4. Cooperar para o bom desenvolvimento das atividades;
5. Facilitar o relacionamento, o fluxo de informações e a construção de rotinas com as Unidades de Saúde sob sua responsabilidade, visando a melhoria contínua das atividades previstas no presente Termo de Convênio;
6. Promover e facilitar a troca de informações entre os partícipes;
7. Denunciar o descumprimento, pelas partes, das obrigações pactuadas;
8. Acompanhar a execução financeira dos recursos e denunciar irregularidades.

DAS COMPÊTÊNCIAS DO HCFMB

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Compete à HCFMB:

1. Dimensionar recursos humanos, materiais, insumos e equipamentos necessários para o bom desempenho do objeto do presente convênio;
2. Estabelecer com a Prefeitura fluxo pactuado e regular de recursos e informações.
3. Buscar a melhoria contínua dos serviços prestados.

DAS COMPÊTÊNCIAS DA FAMESP

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Compete à FAMESP:

1. Emitir relatórios mensais das atividades, receitas e despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

ESTADO DE SÃO PAULO

decorrentes da execução do presente Termo de Convênio;

2. Fazer a prestação de contas à Prefeitura, sempre que solicitado e, no mínimo, anualmente;
3. Promover e facilitar a troca de informações entre os partícipes;
4. Denunciar o descumprimento pelas partes das obrigações pactuadas;
5. Receber os recursos decorrentes do presente Termo de Convênio, e utilizá-los em ações direcionadas ao combate da Covid 19;
6. Abrir e administrar Conta Corrente Específica;
7. Executar as despesas decorrentes das atividades desenvolvidas;
8. Manter atualizados relatórios gerenciais, de fluxo financeiro e execução de despesas;
9. Alertar sobre eventual possibilidade de indisponibilidade financeira em decorrência de desajuste entre Receita e Despesa, e convocar os partícipes para providências.

ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O HCFMB, a **PREFEITURA** e a **FAMESP** entre si se comprometem a notificar eventuais alterações em seus estatutos legais ou em sua Direção, no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua validade, enviando cópia autenticada dos respectivos documentos.

DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- O presente Convênio terá vigência de 6 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, por intermédio de Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O presente Convênio poderá ser rescindido na ocorrência de infração legal ou descumprimento de suas cláusulas, ou denunciado, por desinteresse unilateral ou consensual, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data de rompimento do acordo.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Fica eleito o foro da Comarca de Botucatu, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais pendências que vierem a ocorrer durante sua vigência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

E por estarem justos e conveniados, firmam este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Botucatu, 01 de fevereiro de 2.021.

Responsável pelo HCFMB

André Luis Balbi Superintendente
do HCFMB CPF: 08398567848

Responsável pela FAMESP

Antônio Rugolo Júnior
Diretor Presidente FAMESP CPF:
02122929863

Responsável pela Prefeitura

Mario Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal
CPF: 135.943.748-74